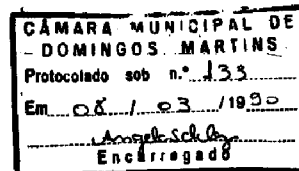


EXPEDIENTE DO DIA
EM 09 / 03 / 1990
NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1074/90



ALTERA REDAÇÃO DA LETRA d DO ART. 1º DA LEI
Nº 1063, DE 01/12/89.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra d do Artigo 1º da Lei nº... 1063, de 01/12/89, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

- a)
- b)
- c)

d) atendimento comercial-serviços e industrial - Grupo "A" (Alta Tensão).

até 1.000 KWh	-74,55% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
até 1.001 a 5.000 KWh	-99,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
acima de 5.000 KWh	-200,12% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 02 de março de 1990.

Dr. Lourival Berger
-Prefeito Municipal-